



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

O Vereador José Douglas França Leite, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e divulgar a lista de medicamentos disponíveis nas unidades de saúde do município de Saloá, com o intuito de garantir à população o acesso aos medicamentos essenciais para a manutenção da saúde pública.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de marcação, os pronto-atendimentos e os hospitais.

Art. 2º A lista de medicamentos estará disponível para consulta pública por meio dos seguintes canais: I – No site e nas redes sociais oficiais da Prefeitura; II – Nas unidades de saúde e postos de atendimento ao público, de forma visível e acessível; III – Em campanhas informativas nas redes sociais e outros meios de comunicação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A alteração do estoque de medicamentos deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 4º A lista será organizada e atualizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a evolução das necessidades de saúde pública no município, a disponibilidade orçamentária e as diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que couber.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/6-20250224112437.pdf
assinado por: idUser:287

^{2º VOTASÃO} Câmara Municipal de Vereadores de Saloá, em 28 de janeiro de 2025. ^{1º VOTASÃO}
CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE APROVADO
Em: 13 / 102 / 2025 *José Douglas França Leite* Em: 00 / 1 / 2025

José Francisco Curvelo Silva
Presidente

Libania Miranda de Araújo
1º Secretário

José Ailton Carlos
2º Secretário
JOSÉ DOUGLAS FRANÇA LEITE
Vereador

José Francisco Curvelo Silva
Presidente

Libania Miranda de Araújo
1º Secretário

José Ailton Carlos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa obrigar o Município a divulgar a relação de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, tanto no site oficial da Prefeitura como nas unidades de saúde, de forma acessível e visível para a população.

O projeto normativo em discussão busca dar maior transparência à lista de medicamentos, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Cabe ressaltar que esta proposição privilegia o direito fundamental à informação que, conforme estabelece o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assegura a todos os cidadãos o acesso à informação de interesse público e coletivo.

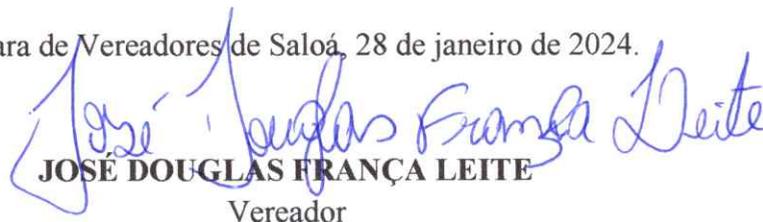
Além disso, a Lei Complementar nº 141/2012, em seu Capítulo IV, dispõe sobre a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da gestão da saúde pública, conforme determina o caput do artigo 31:

"Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: [...]"

Dessa forma, o presente projeto de lei tem como objetivo fornecer aos usuários do serviço público de saúde informações sobre quais medicamentos podem acessar gratuitamente, custeados pelos cofres públicos.

Considerando a relevância do tema, que traz benefícios para os pacientes e para todo o sistema de saúde pública municipal, além de se tratar de uma medida que privilegia os princípios da transparência e da publicidade, bem como o direito fundamental à informação, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores de Saloá, 28 de janeiro de 2024.


JOSE DOUGLAS FRANÇA LEITE
Vereador

